

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/26 DO DEP. DE FROTA

Município de Estância Velha

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do motor, com fornecimento de peças, retífica e mão de obra especializada**, destinados ao caminhão basculante **IVECO TECTOR**, ano/modelo **2022/2023**, caçamba de **12 m³**, placa **JBV-6G72**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Estância Velha/RS.

Dado	Informação
Veículo	Caminhão Basculante
Marca	IVECO
Modelo	TECTOR
Caçamba	12 m³
Ano/Modelo	2022/2023
Placa	JBV-6G72
Quilometragem	38.343 km

A contratação compreenderá a execução de todos os serviços necessários ao restabelecimento das condições originais de funcionamento do veículo, incluindo desmontagem, inspeção técnica, substituição dos componentes desgastados, retífica dos componentes necessários, montagem, regulagens, testes de funcionamento e demais procedimentos indispensáveis à perfeita recuperação do conjunto motriz.

Os serviços deverão contemplar, sempre que tecnicamente necessário, entre outros:

- Transporte do veículo até a sede da contratada
- desmontagem completa do motor;
- limpeza técnica dos componentes;
- inspeção dimensional;
- substituição dos anéis de pistão;
- substituição das bronzinas;
- substituição das juntas do motor;
- revisão completa do cabeçote;
- substituição das guias de válvulas;
- substituição dos vedadores de válvulas;
- retífica dos componentes necessários;
- montagem completa;
- regulagens finais;
- testes de funcionamento;
- fornecimento de todas as peças indispensáveis à perfeita execução dos serviços.



Caso, durante a desmontagem, sejam identificadas outras peças indispensáveis ao perfeito funcionamento do motor, a empresa deverá apresentar relatório técnico detalhado acompanhado do respectivo orçamento, ficando qualquer serviço adicional condicionado à autorização formal da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Departamento de Frota, o qual demonstrou a necessidade da manutenção corretiva do caminhão basculante IVECO TECTOR, placa JBV-6G72.

Durante sua utilização operacional, o veículo passou a apresentar consumo excessivo de óleo lubrificante e redução parcial de desempenho do motor, circunstâncias que culminaram em sua paralisação para evitar agravamento das avarias existentes.

Após avaliação inicial realizada pela assistência técnica autorizada do fabricante, foi sugerida a substituição integral do motor, solução estimada em aproximadamente **R\$ 95.000,00**.

Entretanto, considerando a baixa quilometragem do veículo (38.343 km), bem como a inexistência de indícios de danos estruturais irreversíveis ao conjunto motriz, o Município buscou avaliações técnicas complementares junto a empresas especializadas.

As análises concluíram pela viabilidade técnica da recuperação do motor mediante substituição dos componentes sujeitos a desgaste, revisão do cabeçote e retífica dos elementos necessários, solução capaz de restabelecer as condições normais de funcionamento do veículo com custo significativamente inferior ao da substituição integral do motor.

Destaca-se que o caminhão encontra-se atualmente indisponível para utilização, reduzindo significativamente a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que dispõe de apenas dois caminhões basculantes com capacidade de 12 m³.

A contratação mostra-se, portanto, indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, preservar o patrimônio público e atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar integralmente a manutenção corretiva do motor do veículo, compreendendo mão de obra especializada, fornecimento das peças necessárias, retífica dos componentes, montagem, regulagens, testes e entrega do caminhão em perfeitas condições de funcionamento.

A contratada será responsável por todas as etapas da manutenção, desde a retirada e desmontagem do motor até sua reinstalação, testes operacionais e entrega técnica ao Município.

Todos os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do fabricante, normas de segurança, boas práticas de manutenção automotiva e padrões de qualidade compatíveis com veículos pesados.



A contratada deverá utilizar exclusivamente peças novas, de primeiro uso, originais ou de qualidade equivalente à original (OEM), responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados.

Ao final da execução deverá ser emitido relatório técnico contendo, no mínimo:

- serviços executados;
- peças substituídas;
- componentes recuperados;
- medições realizadas;
- testes efetuados;
- garantia concedida.

A solução contempla a recuperação do motor existente, preservando as características originais do veículo e proporcionando significativa economia aos cofres públicos quando comparada à substituição completa do conjunto motriz.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada sua contratação mediante a modalidade Pregão.

A execução compreenderá fornecimento de peças e prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, em lote único, considerando a indivisibilidade técnica do objeto.

4.2. A empresa deverá prestar garantia mínima de:

- **06 (seis) meses para os serviços executados;**
- garantia das peças conforme prazo estabelecido pelo fabricante, nunca inferior à garantia legal.

Durante o período de garantia, eventuais defeitos decorrentes da execução dos serviços deverão ser corrigidos sem qualquer ônus para o Município.

Caso seja necessária nova desmontagem do motor em razão de defeitos decorrentes da manutenção executada, todas as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

Considerando que o veículo encontra-se atualmente parado e sua indisponibilidade compromete diretamente as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os serviços deverão ser executados no menor prazo possível.

Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme será descrito em edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Frota.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar o início imediato da manutenção corretiva.

Os serviços deverão obedecer às seguintes etapas:

1ª Etapa – Recolhimento do veículo (A empresa será a responsável pelo transporte do veículo até suas instalações sendo os custos desse transporte sua responsabilidade);

2ª Etapa - Desmontagem completa do motor.

3ª Etapa - Inspeção técnica detalhada.

4ª Etapa - Elaboração do diagnóstico definitivo.

Caso sejam identificadas necessidades adicionais não previstas inicialmente, a empresa deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Frota.

Nenhum serviço adicional poderá ser executado sem autorização formal.

5ª Etapa - Execução da retífica

6ª Etapa - Substituição das peças.

7ª Etapa - Montagem completa do motor.

8ª Etapa - Regulagem.

9ª Etapa - Testes de funcionamento.

Os testes deverão comprovar:

- funcionamento regular do motor;
- ausência de vazamentos;
- funcionamento adequado da lubrificação;
- funcionamento adequado do sistema de arrefecimento;
- estabilidade da marcha lenta;
- potência compatível com o veículo.

10ª Etapa - Entrega técnica.



A empresa deverá entregar:

- relatório dos serviços;
- relação das peças substituídas;
- garantia;
- notas fiscais;
- veículo lavado e em perfeitas condições de uso.

Fiscalização

A fiscalização será exercida pelo Departamento de Frota.

A fiscalização poderá:

- solicitar esclarecimentos;
- exigir correções;
- acompanhar desmontagens;
- verificar peças substituídas;
- recusar serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 039/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

GESTOR: Isadora Velho da Costa

FISCAL: Sergio Vargas

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, compete à contratada:

I – Executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, as normas do fabricante do veículo e a legislação vigente.

II – Empregar mão de obra qualificada e equipamentos adequados à execução dos serviços.



III – Fornecer todas as peças, componentes, materiais e insumos necessários à perfeita execução da manutenção corretiva.

IV – Utilizar exclusivamente peças novas, de primeiro uso, originais ou de qualidade equivalente à original (OEM), compatíveis com o modelo do veículo.

V – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas.

VI – Comunicar imediatamente ao Departamento de Frota qualquer irregularidade identificada durante a desmontagem do motor que demande serviços ou substituições não previstos inicialmente, apresentando relatório técnico detalhado e orçamento para análise da Administração.

VII – Não executar serviços adicionais sem autorização formal da Administração.

VIII – Corrigir, sem qualquer ônus para o Município, eventuais defeitos decorrentes da execução dos serviços durante o período de garantia.

IX – Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao veículo ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

X – Observar todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis.

XI – Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante a execução da manutenção, especialmente óleo lubrificante usado, filtros, juntas, componentes metálicos e demais resíduos automotivos.

XII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – Disponibilizar todas as informações solicitadas pela fiscalização do contrato.

XIV – Emitir relatório técnico detalhado ao final da manutenção, contendo os serviços executados, peças substituídas, testes realizados e garantia concedida.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município de Estância Velha:

I – Previamente à contratação, será facultada às empresas interessadas a realização de avaliação presencial do veículo objeto da contratação, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Frota, pelo WhatsApp nº (51) 99142-2035.

II – Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução contratual.

III – Disponibilizar o veículo para recolhimento da empresa contratada nas condições necessárias à execução da manutenção assim que emitida a Ordem de serviço.

IV – Fiscalizar a execução contratual por intermédio do Departamento de Frota.

V – Solicitar esclarecimentos, diligências ou correções sempre que constatadas inconsistências na execução.



VI – Autorizar, quando tecnicamente justificadas, eventuais substituições ou serviços adicionais identificados durante a execução.

VII – Receber provisória e definitivamente os serviços executados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VIII – Efetuar o pagamento na forma prevista no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente.

IX – Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão aceitos de forma provisória, no momento da entrega da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, pelo responsável pela fiscalização do contrato, para que seja feita a verificação posterior da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo do recebimento provisório, caso não atendam às especificações do Termo de Referência ou da proposta. Neste caso, a contratada deverá fornecer esclarecimentos formais dentro de 5 (cinco) dias após a notificação, sem prejuízo de eventuais penalidades.

7.3. O pagamento definitivo dos itens ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Administração, após a verificação da execução e aceitação.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo pode ser prorrogado, de forma justificada, por um período igual, caso seja necessário realizar diligências para confirmar o cumprimento das exigências contratuais.

7.5. Em caso de disputa sobre a execução do objeto, seja em relação à quantidade, qualidade ou dimensão, deve-se observar o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa será comunicada para emitir a nota fiscal referente à parte da execução que não está em disputa, para possibilitar a liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a correção de inconsistências na execução do objeto ou ajustes na nota fiscal ou documento equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia, não será contado para o cálculo do recebimento definitivo.



7.7.O setor responsável pela liquidação deve verificar se a nota fiscal ou documento equivalente contém todos os elementos essenciais, como:

7.7.1. Validade do documento;

7.7.2. Data de emissão;

7.7.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. Número de empenho;

7.7.5. Valor a ser pago;

7.7.6. Possível retenção de tributos;

7.7.7. Outros documentos exigidos para mediação dos pagamentos no contrato.

7.9. Se houver erro na nota fiscal ou no documento de cobrança equivalente, ou alguma situação que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que o contratado tome as medidas corretivas necessárias, com o prazo reiniciado após a regularização, sem custos para o contratante.

7.10. Caso não ocorra a regularização ou a defesa apresentada seja considerada improcedente, o contratante deverá informar aos órgãos responsáveis pela fiscalização fiscal sobre a inadimplência do contratado, e sobre qualquer pagamento pendente, para que sejam tomadas as medidas adequadas para assegurar o recebimento dos créditos.

7.11 Se a irregularidade persistir, o contratante tomará as medidas necessárias para a rescisão do contrato, dentro do processo administrativo, garantindo ao contratado o direito à ampla defesa.

7.12 O pagamento será efetuado somente após a verificação da regularidade fiscal da contratada. Caso ela esteja irregular, os pagamentos serão realizados normalmente, desde que o objeto esteja sendo entregue, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.13. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico.



8.2. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO

8.2.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço.

8.2.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta por item.

8.2.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

8.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.2.5. Encerrada a etapa de negociação, serão examinadas as propostas classificadas em primeiro lugar em cada item quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

8.2.6. Se as ofertas não forem aceitáveis ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa inicial da contratação foi elaborada com base no primeiro orçamento obtido junto a empresa especializada, totalizando o valor aproximado de **R\$ 10.115,00**.

O referido valor possui caráter preliminar e servirá como parâmetro inicial para a elaboração da pesquisa de preços, que será realizada em conformidade com a legislação vigente e com os procedimentos internos da Administração Municipal.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta com empresas interessadas em fornecer o serviço, no licitacon e principalmente consultando antigos e atuais contratos do item a ser licitado, efetuadas com base na normativa Municipal “INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 02/2023” que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Dotação Orçamentária nº 72680;**
- **Dotação Orçamentária nº 72400.**

A Administração declara que há previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, observadas as disponibilidades financeiras e os limites estabelecidos na legislação vigente.

Estância Velha, 21 de Setembro de 2026

Isadora Velho da Costa

Matricula: 4811

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p363880adb9bf>



Assinado eletronicamente por:
ISADORA VELHO DA COSTA
***.603.460-**
02/10/2026 10:58:27

Assinatura digital avançada.